



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

# BOLETIM DE PESSOAL

(Art. 1.º, inciso II, da Lei n.º 4.965 de 5 de maio de 1966)

Ano II

BOLETIM DE PESSOAL 29 de fevereiro de 1968

N.º 4

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPUBLICA

CONSULTORIA GERAL DA REPUBLICA

PR 11.401-67 — N.º 629-H, de 29 de janeiro de 1968. —  
"Aprovo. Em 8.2.68". — (Rest. ao MEC,  
em 15.2.68).

Assunto: Agregação de que trata a Lei número  
1.741, de 1952.

Renúncia para se obter a incorporação em ca-  
ráter definitivo da vantagem de que trata o § 3.º  
do art. 2.º da Lei n. 4.345, de 1964. Impossibili-  
dade jurídica.

P A R E C E R

José de Souza Reis, Arquiteto do Ministério da Edu-  
cação e Cultura, pleiteia, com fundamento na Lei n. 1.741,  
de 1952, seja incorporada nos vencimentos do seu cargo  
efetivo, a vantagem de que trata o § 3.º do art. 2.º da Lei  
n. 4.345, de 1964.

2. O interessado exerceu, no período de 15.6.46 a  
3.2.66 a função gratificada, símbolo 2.F, de Chefe da Se-  
ção de Projetos, o que significa ter assegurada a agrega-  
ção prevista no art. 60 da Lei n. 3.780, de 1960.

3. Em cumprimento à Circular n. 8, de 5 de maio de  
1965, do Gabinete Civil da Presidência da República, solici-  
tei a audiência prévia dos setores técnico e jurídico do De-  
partamento Administrativo do Pessoal Civil (DASP).

4. Apreciando a matéria, a Divisão de Regime Jurídico  
do Pessoal, daquele Departamento, manifestou-se contrária  
a pretensão, nos seguintes termos:

"Com efeito, segundo já esclareceu esta Divisão em Pa-  
receres emitidos nos Processos nos. DASP-11 556-65 e ....  
9 088-66, a opção facultada pelo art. 1.º, § 2.º, e pelo art.  
2.º, § 3.º, da Lei n. 4.345, de 1964, não pode ensejar a agre-  
gação do servidor com o quantitativo correspondente ao  
vencimento de seu cargo efetivo acrescido da gratificação  
fixa de 20% sobre o valor do símbolo de cargo em comi-  
ssão ou função gratificada, por isso que, além de não se  
amoldar a hipótese à determinação do art. 60 da Lei n.  
3.780, de 1960, resultam antinômicas as finalidades daque-  
las disposições da Lei n. 4.345 e as da própria Lei n. 1.741,  
de 1952, de que a agregação é necessária consequência".

5. Outro não foi o entendimento da doutra Consultoria  
Jurídica, do mesmo Órgão, quando, em parecer da lavra do  
Dr. Cícenio da Silva, assever, com inegável acerto:

"Também assim me parece, desde que conclusão con-  
trária levaria, de fato, a exegese totalmente divorciada da  
finalidade da precificação legal. Se o vencimento do cargo  
efetivo é tão interessante, em relação ao valor do sím-  
bolo do cargo em comissão ou da função gratificada, que  
por ele opta o funcionário, não há como pretender adicio-  
nar-lhe também, numa agregação estranha, a gratificação  
fixa prevista na Lei n. 4.345, de 1964. A agregação só  
se justifica quando o funcionário deixa de perceber o ven-  
cimento do cargo efetivo, dele totalmente se desligando,  
para receber, tão-sómente, o valor do símbolo do cargo em  
comissão ou da função gratificada. Se não vence segundo  
esses valores, não há agregação a que se refere o art. 60  
da Lei n. 3.780, de 1960, o que vale dizer não ocorre a in-  
cidência da Lei n. 1.741, de 1952".

6. O entendimento do DASP está perfeitamente corre-  
to, por isso que expressado dentro dos limites e do propó-  
sito consagrados na legislação que rege a espécie.

7. Não se há que confundir o direito de agregação capi-  
tulado na Lei n. 1.741, de 1952 e disciplinado no art. 60  
da Lei n. 3.780, de 1960, com o benefício prescrito no § 3.º  
do art. 2.º da Lei n. 4.345, de 1964, que faculta a opção  
pelo acréscimo de 20% sobre o valor do símbolo da função  
gratificada para o respectivo ocupante.

8. São hipóteses jurídicas distintas que não autorizam  
ao intérprete conciliar os seus objetivos de modo a determi-  
nar a aplicação alternada dos textos legais.

9. A agregação, como se sabe, decorre do exercício inin-  
terrupto, por mais de dez anos, de cargo em comissão ou  
função gratificada, ensejando ao titular dessa situação, quan-  
do afastado, o direito de permanecer com os vencimentos do  
respectivo cargo ou função.

10. Ao contrário, a vantagem de que cogita o § 3.º do  
art. 2.º da Lei n. 4.345-64, foi criada para permitir certa  
retribuição pelo encargo de chefia para aqueles que dado o  
elevado padrão de vencimento do seu cargo efetivo, nada  
ou quase nada recebiam em recompensa aos relevantes  
serviços prestados em setores de direção.

11. No particular, o suplicante faz jus à agregação na  
função que exerceu por período superior a dez anos, con-  
forme determina a legislação própria (Lei n. 1.741-52 e  
Lei n. 3.780-60 — art. 60).

12. Não lhe será permitido, porém, renunciar a esse di-  
reito para o fim de substituí-lo pelo benefício do art. 2.º,  
§ 3.º, da Lei n. 4.345-64, pois, para isso, não há autoriza-  
ção legislativa, nem seria possível interpretar-se nesse sen-  
tido dada a divergência do tratamento legislativo.

13. Demais disso, como bem salientou o Dr. Consultor  
Jurídico do DASP, a agregação só se justifica quando o fun-  
cionário deixa de perceber o vencimento do cargo efetivo,  
dêle totalmente se desligando, para receber, tão-sómente o  
valor do símbolo do cargo em comissão ou função gratifi-  
cada, o que não ocorre com a vantagem do § 3.º do art. 2.º  
da Lei n. 4.345-64, que é deferida ao ocupante de função  
gratificada, pelo exercício desta, e paga com o vencimento  
do cargo efetivo do servidor.

14. O presente caso, data vênha, não se enquadra nos  
termos do Parecer n. 299-H, desta Consultoria Geral, atrá-  
vés do qual se afirmou ser aplicável aquela opção legal ao  
funcionário agregado. Aqui, entretanto, o que se pretende  
é não ser agregado para se obter a incorporação definitiva  
da vantagem, o que não me parece acertado, porque em de-  
sacordo com os preceitos legais vigentes.

Sub censura.

Brasília, 28 de janeiro de 1968. — Adroaldo Mesquita  
da Costa, Consultor-Geral da República.  
(Publicado no D.O.U. de 15-02-68).

## ATOS DO REITOR

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, assinou  
as seguintes portarias:

PORTARIA N. 186

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PA-  
RAÍBA, no uso de suas atribuições e,  
CONSIDERANDO o princípio da descentralização pre-

conizado pelo Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967 (Reforma Administrativa);

CONSIDERANDO que o referido diploma legal considera a delegação de competência e instrumento adequado para descentralizar as atividades de execução;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência de aplicar-se esse princípio a certos atos de rotina que envolvem decisões relativas a assuntos cuja configuração legal e regulamentar é de pronta e imediata assimilação pelos órgãos encarregados da execução;

CONSIDERANDO que a aplicação dessa medida resultará em maior celebridade e benefício no processamento dos assuntos objeto de delegação;

RESOLVE delegar competência, na forma do disposto nos arts. 6.º, inciso III, 10.º 11 e 12, do Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967, ao Diretor da Divisão de Pessoal da Reitoria para processamento e decisão nos casos abaixo especificados, de conformidade com a respectiva legislação permissiva:

- 1 — averbar tempo de serviço;
- 2 — expedir certidões relativas à vida funcional do pessoal administrativo e docente, autorizadas pelo Departamento de Administração;
- 3 — conceder licenças ao pessoal administrativo e docente:
  - a) para tratamento de saúde (arts. 97 e seguintes da Lei n. 1.711/52);
  - b) por motivo de doença em pessoa da família (art. 106, da Lei n. 1.711/52);
  - c) à gestante (art. 107, da Lei n. 1.711/52);
  - d) para serviço militar (arts. 108 e seguintes da Lei n. 1.711/52);
  - e) ao funcionário casado para acompanhar o cônjuge servidor civil ou militar (art. 115, da Lei n. 1.711/52);
- 4 — conceder salário-família (art. 138 e seguintes da Lei n. 1.711/52);
- 5 — conceder auxílio-doença (art. 143, da Lei n. 1.711/52);
- 6 — conceder auxílio-funeral (art. 156, da Lei n. 1.711/52);
- 7 — conceder gratificação quinzenal por tempo de serviço (art. 10.º, da Lei n. 4.345/64);
- 8 — autorizar consignações em folhas de pagamento, na forma da legislação em vigor.
- 9 — lavar apostilas ou baixar portarias declaratórias referentes a direitos e vantagens assegurados em disposições legais e regulamentares auto-executáveis.

A presente delegação se estende, nos impedimentos do titular do cargo de Diretor da Divisão de Pessoal, ao seu substituto legal.

#### PORTARIA N. 187

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PA-RAIBA, no uso de suas atribuições e,  
CONSIDERANDO o princípio da descentralização prece-

conizado pelo Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967 (Reforma Administrativa);

CONSIDERANDO que o referido diploma legal considera a delegação de competência o instrumento adequado para descentralizar as atividades de execução;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência de aplicar-se esse princípio a certos atos de rotina que envolvem decisões relativas a assuntos cuja configuração legal e regulamentar é de pronta e imediata assimilação pelos órgãos encarregados da execução;

CONSIDERANDO que a aplicação dessa medida resultará em maior celebridade e benefício no processamento dos assuntos objeto da delegação;

RESOLVE delegar competência, na forma do disposto nos arts. 6.º, inciso III, 10.º, 11 e 12, do Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967, ao Diretor do Departamento de Administração da Reitoria para processamento e decisão nos casos abaixo especificados, de conformidade com a respectiva legislação permissiva:

- 1 — assinar contratos de pessoal, depois de autorizados pelo órgão superior competente e assinar as respectivas cartelas profissionais;
- 2 — mandar empenhar despesas previamente autorizadas pelo Reitor e visar as respectivas notas de empenho;
- 3 — mandar empenhar folhas de pagamento de vencimentos de pessoal;
- 4 — autorizar a expedição de certidões;
- 5 — autorizar a aquisição de material, até o valor-limite estabelecido pela legislação vigente para as coletas de preços, desde que exista disponibilidade orçamentária específica e suprimento de numerário correspondente;
- 6 — aprovar coletas de preços;
- 7 — autorizar a antecipação ou prorrogação do período normal de trabalho do pessoal administrativo da Reitoria;
- 8 — conceder licença para trato de interesses particulares (arts. 110 e seguintes, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952), atendida a conveniência da administração;
- 9 — aplicar penas de repressão e de suspensão até trinta (30) dias (arts. 204 e 205, da Lei n. 1.711/52) ao pessoal integrante de órgãos subordinados ao Departamento de Administração;
- 10 — abonar faltas do pessoal administrativo da Reitoria;
- 11 — movimentar pessoal de um para outro órgão integrante do Departamento de Administração, verificada a conveniência do serviço;
- 12 — movimentar, a pedido, pessoal administrativo de um para outro órgão da Reitoria ou de uma para outra unidade universitária, havendo aquiescência expressa do órgão de exercício do servidor;
- 13 — aprovar e alterar a escala de férias do pessoal administrativo da Reitoria.

A presente delegação se estende, nos impedimentos do titular do cargo de Diretor do Departamento de Administração, ao seu substituto legal.

#### PORTARIA R/DP/N. 173

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PA-RAIBA, usando da atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto n. 57.744, de 3 de fevereiro de 1966 e tendo em vista despacho do Senhor Presidente da República, exarado em 10 de janeiro de 1968, na Exposição de Motivos n.

1.013, de 30 de novembro de 1967, do Diretor Geral do D. A. S. P. publicada no D. O. U. de 25 de janeiro de 1968,

RESOLVE determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva previsto nos artigos 11 e 12, da Lei n. 4.345, de 29.11.1965, e na conformidade do disposto ao Regulamento objeto do Decreto n. 57.744, de 03.02.66 aos funcionários da Escola de Enfermagem, abaixo relacionados:

N O M E S	Cargos ou funções	Gratificação mensal	
		%	Valor em NCr\$
Lauriete Duarte de Gonçalves	Escritur: 8-A	50	90,90
Elizabeth de Lima Marques	Datilógr. 7-A	50	82,50

## PORTARIA R/DP/N. 181

RESOLVE determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto nos artigos 11 e 12,

da Lei n. 4.345, de 29.11.1965, e na conformidade do disposto no Regulamento objeto do Decreto n. 57.744, de 03.02.66 ao seguinte funcionário da Faculdade de Direito:

NOME	Cargo ou função	Gratificação mensal	
		%	Valor em NCr\$
Paulo Luiz de Carvalho Guimarães	Inspetor de Alunos, 9-A	50	99,90

## PORTARIA R/DP/N. 197

RESOLVE determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto nos artigos 11 e 12

da Lei n. 4.345, de 29.11.1965, e na conformidade do disposto no Regulamento objeto do Decreto n. 57.744, de 03.02.66 aos seguintes funcionários da Faculdade de Medicina:

NOME S	Cargos ou funções	Gratificação mensal	
		%	Valor em NCr\$
Benedito Suave Sobrinho	Almoxarife, 14-A	50	150,00
Adalgisa Oliveira Pimentel	Of. Administ. 12-A	50	129,00
Vilma Figueiredo Bezerril	Of. Administ. 12-A	50	129,00
Maria Alice de Almeida	Of. Administ. 12-A	50	129,00
Ivanir Quirino da Silva	Aux. Laborat. 4	50	68,40
José Dias Belo	Insp. Alunos 9-A	50	99,90
Manoel Batista de Santana	Insp. Alunos 9-A	50	99,90
Severino Januário da Silva	Insp. Alunos 9-A	50	99,90

## PORTARIA R/DP/N. 198

RESOLVE determinar a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto nos artigos 11 e 12,

da Lei n. 4.345, de 29.11.1965, e na conformidade do disposto no Regulamento objeto do Decreto n. 57.744, de 03.02.66 aos seguintes funcionários do Instituto Central de Filosofia e Ciências Humanas:

NOME S	Cargos ou funções	Gratificação mensal	
		%	Valor em NCr\$
Adelaide Guedes Rocha	Of. Administ. 12-A	50	129,00
Letícia Tomaz de Aquino	Insp. Alunos 9-A	50	99,90
Berta Maria P. C. Lima	Escritur. 8-A	50	90,90
Marieta Marques da Silva	Datilóg.	50	82,50
Manuel Paulino da Silva	Guarda 8-A	50	90,90

## PORTARIA R/DP/N. 164

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do Processo n. 19.582-68,

RESOLVE autorizar, na forma do art. 33, da Lei n. 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 (Estatuto do Magistério Superior) o afastamento, pelo período de dois (2) anos, de Orlando Oliveira da Nóbrega, Professor Assistente, Cód. EC-503 20, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, lotado na Faculdade de Medicina, a fim de prestar colaboração temporária junto à Faculdade de Me-

dicina da Universidade Federal da Bahia, sem ônus para esta Universidade.

## PORTARIA R/DP/N. 163

O Vice-Reitor em exercício, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no artigo 6.º do Decreto n. 60.091, de 18 de janeiro de 1967,

## RESOLVE:

Art. 1.º — Os funcionários da Universidade que estejam submetidos ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva, ficam obrigados à prestação de 42 (quarenta e

duas) horas semanais de trabalho.

Art. 2.º — Para efeito do disposto no artigo anterior, fica estabelecido o seguinte horário:

Segunda-feira: de 7 às 13 horas e das 15 às 18 horas.

Terça-feira: de 7 às 13 horas e das 15 às 18 horas.

Quarta-feira: de 7 às 13 horas e das 15 às 18 horas.

Quinta-feira: de 7 às 13 horas e das 15 às 18 horas.

Sexta-feira: de 7 às 13 horas.

Art. 3.º — As unidades universitárias que funcionem em expediente fora do horá-

rio previsto no artigo anterior, deverão organizar escalas especiais, de modo que seus funcionários fiquem sujeitos ao total de horas de trabalho fixado neste ato.

## PORTARIA R/DP/N. 177

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o pedido formulado pela Sociedade Mantenedoura da Faculdade de Medicina de Campina Grande,

RESOLVE designar uma comissão composta dos Professores Lauro dos Guimarães Wanderley, Humberto Carneiro da Cunha Nóbrega e José Ferreira Ramos, para, sob a

Presidência do primeiro, colaborar na implantação da Faculdade de Medicina de Campina Grande.

**PORTARIA R/DP/N. 179**

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos §§ 1.º, 2.º e 3.º do art. 18, do Decreto n. 61.920, de 19 de dezembro de 1967,

**RESOLVE:**

Art. 1.º — Fica relatado na Faculdade de Direito o Professor Octávio Costa, atualmente contratado para reger a disciplina "Direito Tributário" na Faculdade de Ciências Econômicas.

Art. 2.º — O ocupante temporário de cargo de magistério mencionado no artigo anterior, passa a ter exercício na Faculdade de Direito a partir da publicação deste ato no Boletim de Pessoal da Universidade.

**PORTARIA R/DP/N. 182**

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do Processo n. 20.560-68,

RESOLVE autorizar o afastamento de Argemiro Brito Monteiro da Franca, Professor do Colégio Universitário, para no período de 1.º de março a 31 de dezembro do corrente ano, frequentar curso de pós-graduação na Universidade do Rio de Janeiro sem prejuízo de seus vencimentos.

**PORTARIA R/DP/N. 184**

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do processo n. 17.782-67,

RESOLVE transferir, na forma dos arts. 27 e 28 da Lei n. 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 (Estatuto do Magistério), da Escola de Engenharia, onde é lotado, para a Escola de Engenharia da Universidade Federal de Pernambuco, Paulo Amaro Maia Cassundó, ocupante do cargo de Professor Adjunto, Código EC-502.22, da Cadeira de Organização das Indústrias, Contabilidade Pública e Industrial, Estatística, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal da Paraíba.

**PORTARIA R/DP/N. 185**

O Reitor da Universidade

Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do Processo n. 19.971-68,

RESOLVE determinar que Terezinha Linhares Perdeus, servidora sob regime de serviços prestados, atualmente em exercício no Departamento de Administração desta Reitoria, passe a prestar serviços na Faculdade de Farmácia, até ulterior deliberação.

**PORTARIA R/DP/N. 192**

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do Processo n. 20.575-68,

RESOLVE designar, na forma do art. 39 do Estatuto da Universidade, o Professor Átila Augusto Freitas de Almeida, da Escola Politécnica, para, no período de 1968/1969, desempenhar o encargo de Chefe do Departamento Fundamental, da referida Escola.

**PORTARIA R/DP/N. 193**

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do Processo n. 20.576-68,

RESOLVE designar, na forma do art. 39 do Estatuto da Universidade, o Professor José Geraldo de Araújo, da Escola Politécnica, para, no período 1968-1969, desempenhar o encargo de Chefe do Departamento de Engenharia Civil, da referida Escola.

**PORTARIA R/DP/N. 194**

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do Processo n. 20.578-68,

RESOLVE designar, na forma do art. 39 do Estatuto da Universidade, o Professor José Ivan Carnaúba Accioly, da Escola Politécnica, para, no período de 1968/1969, desempenhar o encargo de Chefe do Departamento de Engenharia Elétrica, da referida Escola.

**PORTARIA R/DP/N. 195**

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do Processo n. 20.579-68,

RESOLVE designar, na forma do art. 39 do Estatuto da Universidade, o Professor José Stênio de Lucena Lopes,

da Escola Politécnica, para, no período de 1968-1969, desempenhar o encargo de Chefe do Departamento de Administração e Produção, da referida Escola.

**PORTARIA R/DP/N. 196**

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do Processo n. 20.577-68,

RESOLVE designar, na forma do art. 39 do Estatuto da Universidade, o Professor José Calazans de Castro, da Escola Politécnica, para, no período de 1968/1969, desempenhar o encargo de Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica, da referida Escola.

**PORTARIA R/DP/N. 203**

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do Processo n. 20.627-68,

RESOLVE autorizar o afastamento de Paulo Cristóvão de Araújo Silva, Auxiliar de Ensino do Instituto Central de Matemática, para, no período de um (1) ano a partir de março do corrente ano, realizar curso de pós-graduação na Universidade Federal do Rio de Janeiro, sem prejuízo de seus vencimentos.

Port R-DP-N.º 171, de 16-02-68, determinando que Glícia Machado Ataíde, servidora sob regime de tarefas, servindo na Divisão de Contabilidade, passe a prestar serviços junto à Comissão do Concurso de Habilitação, até ulterior deliberação.

Port. R-DP-N.º 172, de 17-02-68, autorizando o afastamento de Espedito de Oliveira, Professor Assistente, EC-503.20, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, lotado na Faculdade de Odontologia, para, no período de 1.º de março a 31 de dezembro do corrente ano, realizar estágio em nível de pós-graduação, junto à Cadeira de Radiologia Odontológica da Universidade de São Paulo, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do cargo efetivo.

Port. R-DP-N.º 174, designando Fábio Ceschin Ferreira, para responder pela Coordenação do Instituto Central de Física na ausência do Professor João Dantas de Oliveira Filho.

Port. R-DP-N.º 175, de 19-02-68, fazendo voltar à Faculdade de Odontologia, onde é lotado, Aida Santa Cruz Montenegro, ocupante do cargo de Escriturário, AF-202.8-A, ora prestando os serviços no Gabinete do Reitor.

Port. R-DP-N.º 183, de 20-02-68, dispensando a pedido, o Engenheiro Carlos Alberto Lins de Albuquerque, do encargo de responder pelo expediente da Diretoria do Serviço de Engenharia e Patrimônio desta Universidade.

Port. R-DP-N.º 178, de 19-02-68, determinando que Gilberto Inácio da Silva, funcionário da Câmara Municipal de João Pessoa, posto à disposição desta Universidade, com ônus para aquele órgão, passe a prestar serviço, como motorista, junto à Faculdade de Farmácia até ulterior deliberação.

Port. R-DP-N.º 190, determinando que Antônio Cândido, servidor sob regime de serviços prestados, atualmente em exercício na Faculdade de Farmácia, passe a servir na Faculdade de Ciências Econômicas de Campina Grande, até ulterior deliberação.

**Gratificação quinzenal concedida por tempo de serviço, de acordo com a Lei n.º 4.345 de 26-06-1964.**

**EXPEDIENTE DO DIA**  
21-02-1968

Processo n.º 17.604.67 — Amaury A. Pinto de Oliveira, Professor Assistente. — n.º de quinquênio 1, — percentual: 5% a partir de 16-06-1967.

Processo n.º 18.414/67 — Alba Maria Costa Souza, Inspetor de Alunos. —

n.º de quinquênio 1 — percentual: 5%, a partir de 11-04-1967.

Processo n.º 18.161/67 — Francisco Veloso Galvão, Professor Adjunto Titular. — n.º de quinquênios 3 — percentual: 15% a partir de 1 de janeiro de 1967.

Processo n.º 18.714/67 — Nilton de Almeida Castro, Professor Adjunto. — n.º de quinquênio 1 — percentual: 5% a partir de 28-12-1966.

Processo n.º 18-273/67 — Raimundo Pereira da Silva, Inspetor de alunos. — n.º de quinquênio 1 — percentual: 5%, a partir de 8-6-1967.

Processo n.º 18-272/67 — Pedro Chaves de Souza Eletricista — n.º de quinquênio 1 — percentual: 5%, a partir de 30-7-1967.

Processo n.º 17.605/67 — Josemir Vasconcelos de Castro, Professor Assistente. — n.º de quinquênios 3 — percentual: 15%, a partir de 20-06-1965.

Salário de Família concedido de acordo com o art. 138, item I da Lei n.º 1.711 de 28-10-1962, combinado com o art. 29 da lei 3.345 de 26-06-1964.

#### EXPEDIENTE DO DIA

16-02-1968

Processo n.º 14.343/67 Lúcia Sales da Silva, Auxiliar de Enfermagem, referente seu dependente João Rodrigues, José Ricardo e Luciano Rodrigues (filhos), a partir de outubro de 1964.

Processo n.º 20.361/68 Letácio Tomaz de Aquino, referente a seu dependente José Letácio (filho) a partir de outubro de 1967

Processo n.º 20.449/68 — Vanildo Carlos, referente a seu dependente Antônio Carlos (filho), a

partir de dezembro de 1967.

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba despachou os seguintes processos:

#### LICENÇAS CONCEDIDAS

Processo n.º 18.807/68 — Magnólia Torres Cordeiro, Escriurário, Cód. AF-202.8-A, da Escola de Engenharia, 12 dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 88, item I da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, tendo em vista o laudo médico e no período de 27-12-67 a 7-1-68.

Processo n.º 19.257/68 — Severino Barroso da Silva, Guarda, Cód. GL-203.8-A, da Escola Politécnica, 15 dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com os arts. 92, 97 e 98 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, tendo em vista o laudo médico e no período de 15-1-68 a 29-1-68.

#### EXPEDIENTE DO DIA

18.12.1967

Processo n.º 18.297/67 — Fernando Antônio Bronzeado Machado, Inspetor de Alunos, EC-204.9-A, da Faculdade de Farmácia, 60 dias de licença para tratamento de saúde de acordo com os arts. 92, 97 e 98 da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952, tendo em vista o laudo médico e no período de 6.12.67 a 3.2.68.

#### EXPEDIENTE DO DIA

2-01-1968

Processo n.º 18.627/67 — Antenor Lopes Falcão, Insp. de Alunos, EC-204.9-A, desta Reitoria, 30 dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 88 item I da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, tendo em vista o laudo médico e no período de 27-12-67 a 25-1-68.

Processo n.º 19.497/68 — Ivan Magalhães de Miranda Henriques, Oficial de Administração, AF... 201.12-A, desta Reitoria, 13 dias de licença para tratamento de saúde de acordo com o art. 88, item I da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, tendo em vista o laudo médico e no período de 19-1-68 a 1.2.68.

#### EXPEDIENTE DO DIA

17.01.1968

Processo n.º 16.831/67 — Isaura Ferreira de Andrade, Escrevente Datilógrafo, AF-204.7, da Faculdade de Odontologia, 120 dias de licença gestante, de acordo com o art. 107 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, tendo em vista o parecer da Junta Médica, e no período de 30.9.67 a 27.1.68.

Processo n.º 17.021/67 — Aúrea Ferreira de Albuquerque, Servente GL-104.5, da Fac. de Odontologia, 120 dias de licença gestante, de acordo com o art. 107, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, tendo em vista o parecer da Junta Médica e no período de 2.10.67 a 30.1.68.

Processo n.º 17.287/67 — Clemyria Santiago Melo, Aux. de Enfermagem, P.1.702.8-A, da Esc. de Enfermagem, 120 dias de licença gestante, de acordo com o art. 107, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, tendo em vista o parecer da Junta Médica e no período de 18.10.67 a 14.2.68;

Processo n.º 17.631/67 — Maria José Barcia Duarte, Professor Assistente, EC-503.20, da Fac. de Odontologia, 120 dias de licença gestante, de acordo com o art. 107 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, tendo em vista o parecer da Junta Médica e no período de 5.11.67 a 3.3.68;

Processo n.º 17.840/67 — Albaniza Barbosa Pereira de Melo, Documentarista, EC-502.20-B, do Inst. de Ens. Econômicas e Sociais da Paraíba, 120 dias de licença gestante, de acordo com o art. 107, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, tendo em vista o parecer da Junta Médica e no período de 21.11.67 a 19.3.68;

Processo n.º 18.238/67 — Maria das Neves Rolim Carneiro, Prof. Assistente, EC-503.20, da Fac. de Medicina, 120 dias de licença gestante, de acordo com o art. 107, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, tendo em vista o parecer da Junta Médica, e

no período de 7.12.67 a 4.4.68;

Processo n.º 18.965/65 — Paulo Luiz Carvalho Guimarães, Inspetor de Alunos, EC-204.9-A, da Fac. de Direito, 30 dias de licença p/trat. de saúde, de acordo com o art. 88, item I da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, tendo em vista o laudo médico e no período de 1.12.67 a 30.12.67;

Processo n.º 19.008/68 — Maria do Socorro Arruda do Amorim Gaudêncio, Téc. em Contabilidade, P-701.13-A, da Faculdade de Ciências Econ. de C. Grande, 90 dias de licença p/trat. de saúde, de acordo com os arts. 92, 97 e 98 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, tendo em vista o laudo médico e no período de 1.1.68 a 31.3.68;

Processo n.º 19.174/63 — Gláucia Maria dos Santos Gouveia, Aux. de Laboratório, P-1.603.4, da Fac. de Medicina, 30 dias de licença para trat. de saúde, de acordo com os arts. 92, 97 e 98 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, tendo em vista o laudo médico e no período de 6.1.68 a 4.2.68;

Processo n.º 19.423/68 — Marluce Barreto de Oliveira Queiroz, Inspetor de alunos, EC-204.9-A, da Fac. de Ciências Econômicas de C. Grande, 90 dias de licença gestante, de acordo com o art. 107 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, tendo em vista o laudo médico e no período de 8.1.68 a 6.4.68;

#### EXPEDIENTE DO DIA

6-02-1968

Processo n.º 19.601/68 — Carlos Agripino Branco, Prof. Assistente, EC-503.20, da Fac. de Medicina, 60 dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 88, item I da Lei n.º 1.711, de 28-10-52 tendo em vista o laudo médico e no período de 1-2-68 a 31-3-68.

#### EXPEDIENTE DO DIA

7-02-1968

Processo n.º 19.697/68 — Afrânio Ataíde Bezerra Cavalcanti, Insp. de Alunos, EC-204.9-A, desta Reitoria, 15 dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 88, item I da Lei n.º

1.711, de 28-10-52, tendo em vista o laudo médico e no período de 2-2-68 a 16-2-68.

Processo n.º 19.686/68 — Ana Clara de Jesus Maroja Nóbrega, Laboratorista, P-1.602.8-A, da Fac. de Farmácia, 30 dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com os arts. 92, 97 e 98 da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, tendo em vista o laudo médico e no período de 1-2-68 a 1-2-68 a 1-3-68.

#### EXPEDIENTE DO DIA 9-02-1968

Processo n.º 19.657/68 — Eunice Lins de Araújo, Insp. de Alunos, EC-204.9-A, da Fac. de Ciências Econ. de Campina Grande, 60 dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com os arts. 92, 97 e 98 da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, tendo em vista o laudo médico e no período de 27-1-68 a 26-3-68.

Escala de férias do pessoal administrativo da Faculdade de Odontologia para o exercício de 1968:

Ageu Cunha de Farias — de 2-1 a 31-1; Hilda Macena da Silva — de 02-01 a 31-01; Iracena de Castro — de 11-01 a 09-02 (ref. a 1967); Isaura Ferreira de Andrade — de 29-01 a 27-02; João Nunes Filgueira — de 02-09 a 01-10; José Cabral da Silva — de 01-06 a 30-06; José Francisco de Moraes — de 17-01 a 15-02; José Gomes Aranha Filho — de 01-06 a 30-06; Judith Soares de Castro

— de 01-02 a 01-03; Leonidia Leite de Melo — de 02-12 a 31-12; Maria Barbosa da Silva — de 01-07 a 30-07; Maria do Carmo Cunha Pinto — de 01-06 a 30-07 (ref. a 1968) e de 02-12 a 31-12 (ref. a 1968); Maria das Dores de Melo — de 01-02 a 01-03; Solange Dias de Paiva — de 01-02 a 01-03; Zenilda Barbosa de Lima — de 01-07 a 30-07; Genival Lourenço da Silva — 01-03 a 30-03; José Vilar — de 06-05 a 04-06 (ref. a 1967) e de 05-06 a 05-07 ref. a 1968); Miriam Celeste C. Guedes — de 01-07 a 30-07 (ref. a 1967) e de 02-12 a 31-12 ref. a 1968); José Alves Monteiro — de 01-06 a 30-06; José dos Santos de Andrade — de 01-06 a 30-06; Wilza Belo da Costa — de 12-09 a 11-10; Heronides Paiva de Vasconcelos — de 01-07 a 30-07; Maria do Carmo Nunes — de 01-07 a 30-07; Leônicio Ovidio de Lima — de 05-02 a 05-03; Maria de Lourdes S. Batista — de 01-07 a 30-07.

Escala de férias para o exercício de 1968, do pessoal subordinado à Divisão de Expediente da Reitoria:

Abelardo Paulo da Silva — 3 de junho (exercício de 1967) e 4 de novembro (exercício de 1968); José Floriano Alves da Silva — 2 de maio (exercício de 1967) e 2 de dezembro (exercício de 1968); Orestes de Souza — 1 de julho (exercício de 1967) e 1 de outubro (exercício de 1968).

#### ESCALA DE FÉRIAS DOS FUNCIONÁRIOS DA UNI- VERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA, PARA O EXER- CÍCIO DE 1968:

##### Garagem Central

Paulo Romão de Assis, — maio; Eduardo Farias de Assis — junho; José Vicente dos Santos — julho; Leônicio Ovidio de Lima — julho; Hugo Alves da Silva — agosto; Damião Florentino da Rocha — setembro; Francisco de Paiva — outubro; José Gomes Rodrigues — novembro; Manoel José dos Santos — dezembro.

##### Departamento Cultural

Alba Maria Costa Souza — maio, referente a 1967, e setembro referente a 1968; Gil Nicodemos Costa — 14 de fevereiro a 14 de março referente a 1967, e 15 de março a 13 de abril referente a 1968; Rusinete Dantas de Lima — fevereiro, referente a 1967 e dezembro, referente a 1968.

##### Divisão de Ação Social

Marcos Jácome de Almeida — abril, referente a 1967 e julho referente a 1968; Maria Antônia G. P. R. Rosa — dezembro, referente a 1968; Maria de Lourdes do Valle Navarro — agosto, referente a 1967 e outubro referente a 1968; Diana Soares de Galliza — 17 de janeiro a 15 de fevereiro, referente a 1967 e maio referente a 1968.

##### Divisão de Difusão Cultural

Hildebrando Assis — julho, referente a 1967 e dezembro referente a 1968. José Roberto Bezerra Cavalcanti — julho referente a 1968; Jurandi Moura da Silva — janeiro, referente a 1967 e julho referente a 1968.

##### Casa da Universitária

##### Paraíba

Áurea Ferreira de Albuquerque — outubro; Severina

Marinho da Silva — junho; Maria do Carmo A. de Oliveira — setembro; Edite de Oliveira Lyra — dezembro.

##### Escola Politécnica

Deodata Correia de Araújo — 3-11 a 3-12; Severino José de Souza — 1-10 a 30-10; Maria do Carmo G. de Almeida — 1-08 a 30-08; Manoel Bezerra de Alencar — 1-03 a 30-03.

##### Reitoria — Divisão de

##### Contabilidade

Roberto Cavalcanti de Albuquerque — agosto e abril; Cylene de Souza Mello — setembro e maio; Severina Carneiro de Moraes — julho e fevereiro; Maria da Penha de Almeida Lyra — novembro; Helena de Luna Lopes — outubro; Vitorino Troccoli — novembro e março; José Vicente da Silva — agosto e fevereiro; Rita da Silva — junho.

Os servidores que acumularam férias referente ao exercício de 1967, "por imperiosa necessidade de serviço" (art. 85, Lei 1.711/52).

##### Fac. de Ciências Econômicas de Campina Grande

Alcides José do Nascimento — junho; Analice Dias de Albuquerque — outubro; Antônio Pereira de Albuquerque — agosto; Cornélio Araújo Sampaio — junho; Edson Moreira de Souza — julho; Helena Trajano de Souza — janeiro; Hildete Macêdo — julho; Iolanda Alves da Costa — setembro; Ivone da Costa Vilar — janeiro e julho; Jeruza Lyra Lucena — julho; Leônia Leão da Nóbrega — dezembro; Manoel Abdias Fernandes — junho; Maria Gonçalves de Assis — julho; Maria Tracy Braga — abril e julho; Marilene Moreira Gonçalves Pedrosa — janeiro; julho; Marluce Barreto de Oliveira Queiroz — junho; Marcos Pereira Ribeiro — janeiro; Nilo Tavares — janeiro; Ritsolene Soares Fernandes — maio.